

ANEXO
AO REGULAMENTO DO REGENSBURG FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Classe de Cotas: ÚNICA

("FUNDO")

Principais Características

Objetivo da Classe	O objetivo desta CLASSE consiste em aplicar seus recursos na aquisição de: (i) Cotas de FIDCs que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável, com o objetivo de valorização de suas Cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário. Os ativos do FUNDO deverão obedecer às limitações previstas no Regulamento, neste Anexo, nos respectivos Apêndices e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante neste anexo
Público-alvo	Investidores Profissionais
Responsabilidade do Cotista	Limitada
Forma de Condomínio	Fechado
Divulgação do valor da Cota	Conforme Apêndice de Cotas de cada subclasse
Prazo de Duração	Indeterminado.
Classe CVM	FIC FIDC
Classificação Anbima	Multicarteira Outros

Outras informações - Anbima

Tipo da Cessão:	Revolvente
Coobrigação:	Inexistente
Direito Creditório:	Performados
Originador:	Multi-originador
Cedente:	Multi cedente

Sacado:	Muti sacado
Tipo de Sacado:	Ambos

Movimentação – Emissão e Resgate de Cotas	
Horário de Movimentação	16:00 horas
Aplicação Mínima Inicial	Não aplicável
Tipo de Cota	Fechamento.
Aplicação – Cotização	D+0
Aplicação – Pagamento	D+0
Resgate – Cotização	Não Aplicável
Resgate – Pagamento	Não Aplicável
Possibilidade ou não de futuras de emissões de novas Cotas	Definido no Regulamento.

Integralização, Resgate e Amortização em Ativos	
Possibilidade	Não

**Caso seja permitido Integralização, resgate e/ou amortização em ativos cada subclasse deverá observar regra específica disposta abaixo no quadro "Tipos de Subclasse e Regras".*

Consultoria Especializada e Agente de Cobrança	
O Fundo conta com Consultoria de Crédito Especializada	Não
Qualificação Consultoria de Crédito Especializada	N/A
O Fundo conta com Agente de Cobrança:	Não
Qualificação Agente de Cobrança:	N/A

Remuneração dos Prestadores de Serviços	
Taxa de Administração	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais , a serem corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base janeiro de 2025.
Taxa de Gestão	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais , a serem corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base janeiro de 2025.
Taxa de Performance	Não aplicável
Período de Cobrança Taxa de Performance	Não aplicável

Método de cobrança da Taxa de Performance	Não aplicável
Benchmark	Não aplicável
Taxa de Entrada	Não aplicável
Taxa de Saída	Não aplicável
Taxa Máxima de Custódia	R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais fixo, será corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.
Taxa Máxima de distribuição	R\$1.000,00 (um mil reais) mensais
Taxa de Registro dos Direitos Creditórios	Conforme cada cessão.
Taxa Máxima Consultoria de Crédito Especializada	N/A
Taxa Máxima Agente de Cobrança	N/A

Documentos Obrigatórios	
Termo de Adesão e Ciência de Riscos	Sim
Regulamento	Sim
Boletim de Subscrição quando se tratar de Classe de Cotas constituída na forma de condomínio fechado e Mercado Primário	Sim

Tributação	
Tipo	Busca Longo Prazo

Informações Adicionais	
Observância de regras especiais para cotistas que sejam classificados como Entidades Fechadas de Previdência Complementar:	Não
Observância de regras especiais para cotistas que sejam como Regimes Próprios de Previdência Social:	Não

As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia da ADMINISTRADORA e/ou da GESTORA , ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda no Fundo Garantidor de Créditos - FGC

Política de Investimento
Os Direitos Creditórios serão representados por Cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios (" <u>Fundos-Alvo</u> "), as quais serão subscritas ou adquiridas pela Classe, no mercado primário ou secundário, em caráter definitivo, sempre de acordo com a Política de Investimentos.

A subscrição, aquisição ou pagamentos das Cotas dos Fundos-Alvo observará os procedimentos de entidade autorizada à prestação dos serviços de depósito centralizado de valores mobiliários pela CVM, na qual as Cotas dos Fundos-Alvo venham a ser depositadas e/ou estabelecidos pela administradora dos Fundos-Alvo, observada a Política de Investimentos e as demais disposições deste Anexo e da legislação e regulamentação aplicáveis.

A subscrição ou a aquisição das Cotas dos Fundos-Alvo abrangerá todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a elas relacionados.

Derivativos

Proteção da Carteira (Hedge)

Não

Limites por Ativos

Ativos	Limites sobre o Patrimônio Líquido	
	Mínimo	Máximo
Cotas de Fundos Alvo	95%	100%
Títulos Públicos Federais	0%	5%
Operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais		
Cotas de Fundos, que possuam política de investimento em alocação exclusiva nos títulos referenciados acima		

LIMITES POR ATIVO APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE SUBCLASSES DESTINADAS A INVESTIDORES QUALIFICADOS:

As aplicações em cotas de uma mesma classe poderão corresponder a até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da classe investidora.

A classe de cotas destinada exclusivamente a investidores qualificados pode investir o limite de 20% do seu patrimônio líquido em cotas de classes e subclasses e ativos financeiros de liquidez destinados exclusivamente a investidores profissionais, e, dentro deste limite, pode ser investido até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido em classes de FIDC que admitam a aquisição de direitos creditórios não padronizados.

Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão

Em razão do objetivo da Classe de adquirir Cotas dos Fundos-Alvo, não haverá processos de originação ou política de concessão de créditos e/ou verificação ou guarda de documentos comprobatórios, bem como cobrança das Cotas dos Fundos-Alvo.

Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos neste Regulamento. Todo e qualquer Cotas dos Fundos-Alvo a ser adquiridas pela Classe deverá atender, na data da respectiva aquisição, os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no a seguir, cuja responsabilidade pela verificação é do Gestor.

O Fundo somente adquirirá Cotas dos Fundos-Alvo que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade (os "Critérios de Elegibilidade"):

Terem sido selecionados e aprovados pelo Gestor no momento da aquisição.

A validação dos Critérios de Elegibilidade será realizada pelo Gestor no momento da aquisição dos Direitos Creditórios.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Cotas de Fundo-Alvo será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: I. títulos de emissão do Tesouro Nacional; II. títulos de emissão do Banco Central do Brasil; III. operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; IV. CDBs emitidos por bancos que possuam rating no mínimo AA por Agência de Classificação de Risco que atue no Brasil; e V. Fundos de Investimento em liquidez que seguem a taxa DI ou Renda Fixa.

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

Tipos de Subclasse e Regras

A Classe de cotas do Fundo conta com múltiplas subclasses com preferência no pagamento:	Sim
--	-----

A cada cota de cada uma das Subclasses acima é atribuído o direito a 1 (um) voto nas deliberações em Assembleias Gerais de Cotistas.

O valor unitário das subclasses acima será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento, neste Anexo e no competente Apêndice da cota.

Índice Mínimo de Subordinação

O Índice Mínimo de Subordinação é 0,02% (dois centésimos por cento), sendo 0,01% (um centésimo por cento) relativo as Cotas Subordinada Mezanino e 0,01% (um centésimo por cento) relativo as Cotas Subordinadas Junior, sendo aplicável desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate ("Índice Mínimo de Subordinação").

A Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice Mínimo de Subordinação é igual ou superior ao percentual acima definido para cada uma das subclasses.

Enquadramento Índice Mínimo de Subordinação

Abaixo do Índice Mínimo de Subordinação:

Caso o Índice de Subordinação seja inferior ao Índice Mínimo de Subordinação, a Administradora deverá comunicar aos titulares de Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) para que decidam se realizarão aporte adicional de recursos para o reenquadramento do Fundo ao Índice Mínimo de Subordinação, mediante a emissão, subscrição e integralização de novas Cotas Subordinadas (Mezanino e Junior).

Acima do Índice Mínimo de Subordinação

Caso o índice de subordinação seja superior ao Índice Mínimo de Subordinação, ocorrerá Excesso de Cobertura, podendo a Gestora realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Mezaninos e Juniores, até o limite do Excesso de Cobertura, a seu critério, desde que não tenha ocorrido e esteja em curso qualquer Evento de Liquidação.

O montante do Excesso de Cobertura não utilizado para fins de amortização de Cotas Subordinadas, deverá integrar o Patrimônio Líquido do Fundo.

Forma de Comunicação Válida

A ADMINISTRADORA utilizará como forma de comunicação válida com os Cotistas o envio de comunicação eletrônica direcionada para o e-mail cadastrado pelo Cotista quando do seu cadastro junto ADMINISTRADORA.

Nas hipóteses em que sejam necessárias manifestações por parte dos Cotistas da Classe, a ADMINISTRADORA disponibilizará para o Cotista:

- (i) Plataforma virtual de votação; ou
- (ii) Formulário eletrônico para Manifestação de voto.

Todas as manifestações dos Cotistas desta Classe serão armazenadas pela ADMINISTRADORA.

Caso o Cotista não tenha comunicado a ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço físico ou eletrônico, a ADMINISTRADORA fica exonerada do dever de envio das informações e comunicações previstas no Regulamento, neste Anexo e na Resoluções CVM 175/22 e 184/23. A exoneração ocorrerá a partir da primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado (físico ou digital).

Assembleia de Cotistas – Itens adicionais para o FICFIDC

Direito de Voto dos Cotistas.

As Cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas Assembleias Gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada Cota legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto.

Deliberações que Exigem Aprovação Exclusiva dos Cotistas Subordinados Júnior.

As matérias listadas abaixo, deverão ser aprovadas exclusivamente pelos titulares da maioria das Cotas Subordinadas Júnior emitidas, não sendo matérias para deliberação dos demais cotistas:

- a) cobrança de taxas e encargos pela Administradora, de qualquer natureza, que não estejam expressamente previstas neste Anexo, no Regulamento e/ou no Apêndice;
- b) autorização para o ingresso de novos Cotistas Subordinados Júnior, ou emissão de uma nova Subclasse Subordinada Júnior;
- c) aumento das despesas e encargos ordinários do Fundo, inclusive a contratação de prestadores de serviços e assunção de despesas não expressamente previstas neste Anexo, no Regulamento e/ou no Apêndice, salvo se o aumento decorrer de exigência legal ou regulamentar; e
- d) novas emissões de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino.

Ressalvado o disposto nos demais pontos tratados no Regulamento, no Anexo e observado o previsto na regulamentação aplicável, toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Cotistas deverá ser aprovada pelos votos favoráveis dos titulares da maioria das Cotas presentes à Assembleia Geral.

A alteração das características, vantagens, direitos e obrigações das Subclasses de Cotas Subordinadas dependerão da aprovação dos titulares da totalidade da respectiva Subclasse de Cotas Subordinadas, com exceção da redução do percentual do Índice de Subordinação mínimo que também deverá ser aprovado pelos titulares de Cotas Seniores.

As deliberações tomadas pelos Cotistas, observados os quóruns estabelecidos neste Anexo, no Regulamento e/ou no Apêndice, serão válidas e eficazes perante esta classe e obrigarão todos os Cotistas, independentemente do comparecimento do Cotista à Assembleia Geral ou do voto proferido na mesma.

As decisões da Assembleia Geral devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

Voto de Prestadores de Serviço que sejam Cotistas Subordinados

Desde que observado eventual conflito de interesse, bem como demais regras dispostas no Regulamento, Anexo e/ou Apêndice, é permitido o voto dos prestadores de serviços desta classe de cotas das quais sejam titulares de cotas Subordinadas Júnior.

Preferência de alocação dos recursos para cumprimento das obrigações da Classe

Diariamente, a partir da data da Primeira Emissão de Cotas e até a liquidação integral das Obrigações do Fundo, a Administradora se obriga a utilizar os recursos disponíveis para atender às exigibilidades do Fundo, obrigatoriamente, na seguinte ordem de preferência:

- a) pagamento dos Encargos do Fundo;
- b) provisionamento de recursos equivalentes ao montante estimado dos Encargos do Fundo a serem incorridos nos próximos 6 (seis) meses calendário imediatamente subsequente ao mês calendário em que for efetuado o respectivo provisionamento – “Reserva Mínima”;
- c) remuneração prioritária das Cotas Seniores conforme definida no Suplemento de emissão da respectiva série;
- d) devolução aos titulares das Cotas Seniores dos valores aportados ao Fundo por meio de resgate ou amortização da série de Cotas específica;
- e) remuneração prioritária da respectiva Subclasse de Cota Subordinada Mezanino conforme definida no Apêndice de emissão da respectiva Subclasse, ou seja, na ordem de prioridade;
- f) provisionamento de recursos, nas hipóteses de liquidação e extinção do Fundo, para pagamento das despesas relacionadas à liquidação e extinção do Fundo, e em valores compatíveis com o montante destas despesas, se estas se fizerem necessárias, ainda que exigíveis em data posterior ao encerramento de suas atividades; e
- g) pagamento dos valores referentes à amortização e/ou ao resgate das Cotas Subordinadas Juniores.

O Gestor poderá, a seu critério, promover a amortização de valores para as Subclasses, desde que respeitado o índice mínimo de subordinação e a Reserva Mínima.

Encargos Adicionais para Classe de Fundo FIDC ou FICFIDC

Em adição aos Encargos constantes do Regulamento, a Classe de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, pode contar com os seguintes encargos:

- a) taxa de performance;

- b) taxa máxima de custódia; e
- c) registro de direitos creditórios

Nas subclasses destinadas **a investidores profissionais**, poderá ocorrer, ainda, os seguintes encargos:

- a) despesas com Consultoria Especializada; e
- b) Agente de Cobrança.

Verificação de Patrimônio Líquido Negativo da Classe

Diariamente a ADMINISTRADORA ao realizar o cálculo da cota desta Classe de Cotas, deverá verificar se o resultado do valor da cota é positivo ou negativo.

Caso seja constatado que a Classe de Cotas se encontra com Patrimônio Líquido Negativo, a ADMINISTRADORA deverá seguir o procedimento disposto no Regulamento do Fundo observada a classificação de Responsabilidade dos Cotistas nesta Classe de Cotas.

Eventos de Avaliação e Liquidação Antecipada

Ocorrerá Evento de Avaliação da Classe nas seguintes situações:

Não atendimento do Índice Mínimo de Subordinação sem que tenha havido subscrição adicional de Cotas Subordinadas para o reenquadramento do Fundo dentro do prazo de 15 (quinze) após a comunicação do Administrador Fiduciário e/ou do Gestor.

Caso os titulares das Cotas Subordinadas (Mezanino e Junior) decidam que não realizarão o aporte adicional de recursos para recomposição do Índice Mínimo de Subordinação, ou não enviem resposta à Administradora em 15 (quinze) dias contados da comunicação da Administradora prevista neste quadro, a Administradora convocará a Assembleia Geral Extraordinária para deliberação sobre Evento de Avaliação.

Os titulares das Cotas Subordinadas deverão solicitar à Administradora, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação do excesso de subordinação, deste modo, o montante que deverá ser amortizado.

A Administradora deverá realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da comunicação dos Cotistas.

Rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação: (a) a qualquer tempo, em 3 (três) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída; ou (b) em uma única revisão de classificação de risco ou em 2 (duas) revisões consecutivas, em 2 (dois) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída.

Ocorrendo qualquer Evento de Avaliação a Administradora Fiduciária, imediatamente, suspenderá o pagamento de resgate e/ou amortização das Cotas, e convocará Assembleia Geral de Cotistas para avaliar o grau de comprometimento das atividades do Fundo em razão do respectivo Evento de Avaliação, podendo a Assembleia Geral de Cotistas deliberar (i) pela não liquidação do Fundo; ou (ii) que o Evento de Avaliação que deu causa à Assembleia Geral de Cotistas constitui um Evento de Liquidação, estipulando os procedimentos para a liquidação do Fundo independentemente da convocação de nova Assembleia Geral.

Mesmo que o Evento de Avaliação seja sanado antes da realização da Assembleia Geral prevista neste quadro, a referida Assembleia Geral será instalada e deliberará normalmente, podendo inclusive decidir pela liquidação do Fundo.

Ocorrerá a liquidação antecipada da Classe nas seguintes situações:

Caso a Classe do Fundo mantiver Patrimônio Líquido médio inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, e não seja incorporado por outra classe.

cessação ou renúncia pela Administradora ou pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração e gestão do Fundo previstos neste Anexo e no Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Anexo e no Regulamento

cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços objeto do Contrato de Custódia, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato

por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas.

em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento

se o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as Cotas Seniores

Quando a confirmação pela Assembleia Geral de Cotistas que um Evento de Avaliação Constitui um Evento de Liquidação.

Pontos Adicionais de Liquidação

No âmbito da liquidação desta classe de cotas, ficam dispensados o cumprimento das regras listadas a seguir:

- a) elaboração e divulgação das informações de que tratam os incisos I e II do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/22; e
- b) envio das informações a CVM de que tratam os incisos III a V do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/22.

Cotista Sênior dissidente:

Caso os cotistas reunidos em assembleia deliberem pela não liquidação da classe de cotas em função de ocorrência de hipótese prevista neste Anexo e/ou no Regulamento, é assegurada a

amortização ou o resgate total das cotas da subclasse sênior aos cotistas dissidentes que o solicitarem.

Cotista Subordinada Mezanino e Subordinado Junior dissidente:

Na hipótese de cotistas das subclasses Mezanino e Subordinada Junior, os titulares de tais cotas que sejam dissidentes podem amortizar ou resgatar suas cotas, desde que o índice de subordinação não seja comprometido.

Metodologia de Avaliação do Patrimônio Líquido, das Cotas e dos Ativos do Fundo

O Patrimônio Líquido equivale ao valor dos recursos em caixa acrescido do valor dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, deduzidas as exigibilidades.

As Cotas terão seu valor calculado todo Dia Útil, nos termos descritos neste Anexo.

Os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros integrantes da carteira terão seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 489/11 e o manual de precificação adotado pela Administradora Fiduciária.

Por não terem mercado de negociação oficial, os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo poderão ser contabilizados com base em seu custo de aquisição, com apropriação de rendimentos (correspondentes ao deságio sobre seu valor de face) feita em base exponencial, pelo prazo a decorrer até o seu vencimento;

Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, negociados em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, serão marcados a mercado, nos termos da legislação em vigor e segundo os critérios de precificação da Administradora

Conforme determina a Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Os Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores permanecerão registrados em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e enquanto não esgotados os procedimentos de cobrança.

É obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações financeiras anuais do Fundo, de informações que abranjam, no mínimo, o montante, a natureza e as faixas de vencimento

dos ativos integrantes da carteira do Fundo e, caso aplicável, de mercado dos ativos, segregados por tipo de ativo, bem como os parâmetros utilizados na determinação desses valores.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista neste Anexo, o descumprimento de qualquer obrigação originária dos Direitos Creditórios Elegíveis e demais ativos componentes da carteira do Fundo, será atribuído às Cotas Subordinadas, até o limite equivalente à somatória do valor total destas.

Uma vez excedido os valores referentes às Cotas Subordinadas, a inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis de titularidade do Fundo será atribuída às Cotas Seniores.

Por outro lado, na hipótese do Fundo atingir o Benchmark Sênior, toda a rentabilidade a ele excedente será atribuída somente às Cotas Subordinadas, razão pela qual estas cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores

Vedações Adicionais – Classe Direitos Creditórios

É vedado a Administradora e ao Gestora, em suas respectivas esferas de atuação, aceitar que as garantias em favor da classe sejam formalizadas em nome de terceiros que não representem o fundo, ressalvada a possibilidade de formalização de garantias em favor da Administradora, Gestora ou terceiros que representem o fundo como titular da garantia, que devem diligenciar para segregá-las adequadamente dos seus próprios patrimônios.

Fatores de Risco

Esta Classe de Cotas poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe de Cotas e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a origem e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada: As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste Anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da CLASSE, conforme indicados neste Anexo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e

negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do presente Anexo e Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente Anexo venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Pré-Pagamento: Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto neste Anexo, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste Anexo. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão direcionados para a Conta de Cobrança. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta do Fundo será mantida junto ao Custodiante e a Conta de Cobrança será mantida junto a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos neste Anexo. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de Perdas Patrimoniais: o FUNDO utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu COTISTA;

Vícios Questionáveis: A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do Lastro por Amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita neste Anexo, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios Cedidos, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão

ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

Outros Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de resgate das Cotas Seniores do Fundo em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão neste Anexo de que as Cotas Seniores poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das Cotas Seniores, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas Seniores.

Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

A Administradora Fiduciária não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

Verificação de Lastro

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o GESTOR deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro de forma individualizada.

O GESTOR pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o CUSTODIANTE, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o GESTOR será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Caso a classe aplique recursos em cotas dos Fundos-Alvo que não sejam registradas em entidade registradora na data deste Regulamento, o ADMINISTRADOR deve contratar o serviço de custódia para a Carteira.

Os serviços de custódia qualificada das Cotas de Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez, bem como a guarda física dos originais das Cotas de Fundos-Alvo e dos Documentos Comprobatórios, serão prestados pelo CUSTODIANTE.

São atribuições do CUSTODIANTE, observado o disposto neste Regulamento e na regulamentação aplicável:

- (i) realizar a liquidação física ou eletrônica e financeira das Cotas de Fundos-Alvo;
- (ii) cobrar e receber, em nome da classe, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outro rendimento relativo aos ativos da Carteira, depositando os valores recebidos diretamente em conta de titularidade da classe ou, se for o caso, em conta-vinculada; e
- (iii) realizar a guarda da documentação relativa ao lastro das Cotas de Fundos-Alvo.

CUSTODIANTE poderá subcontratar prestadores de serviços para a prestação de determinados serviços ao Fundo, na forma da regulamentação aplicável, observado que os prestadores de

serviços eventualmente subcontratados não podem ser, em relação à Classe, o originador, cedente, o GESTOR, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas.

Os Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios integrantes da Carteira inadimplidos e/ou substituídos num dado trimestre serão, no referido trimestre, objeto de verificação individualizada e integral pelo CUSTODIANTE ou terceiro por ele contratado.

Eventuais vícios verificados nos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios serão comunicados por escrito pelo CUSTODIANTE ao ADMINISTRADOR em até 5 (cinco) Dias Úteis da sua verificação, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Política de cobrança dos Direitos Creditórios

Considerando a natureza do investimento em Direitos Creditórios, que se restringe, preponderantemente, na aquisição de Cotas de Fundos-Alvo, não é possível determinar uma política de cobrança consolidada, a ser avaliada no momento oportuno.

ANEXO A.1 – APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA CLASSE

REGENSBURG FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

A Subclasse de Cotas Seniores poderá ser dividida em séries com valores, remuneração e prazos diferenciados para amortização e resgate.

A Subclasse de Cotas Sênior somente poderá realizar resgate e/ou amortização em ativos de liquidez e em direitos creditórios, quando:

- a. Deliberados em Assembleia Geral Especial, quando o Fundo permanecer fechado para resgate por período superior a 5 (cinco) dias;
- b. Deliberado em Assembleia Geral Especial que determine pela liquidação desta classe de cotas;
- c. Pelo Exercício do Direito de Dissidência em evento em Assembleia Geral Especial que trate de ocorrência de Evento de Avaliação e/ou Liquidação; e
- d. Quando se tratar de subclasse destinada a investidores qualificados, na hipótese em que ocorrer deliberação em Assembleia Geral Especial pela liquidação antecipada desta Classe de cotas.

A Subclasse poderá emitir uma ou mais séries de Subclasse Sênior, observado que:

- a) Nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou algum Evento de Avaliação esteja em andamento;
- b) O respectivo Suplemento de Emissão de Cotas seja devidamente preenchido e levado a registro em cartório e haver o registro da oferta ou sua dispensa por parte da CVM; e

As Subclasses Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- a) Remuneração prioritária equivalente a 100 % do CDI acrescida de 3% (três por cento) ao ano, calculada pro rata die sobre o valor nominal unitário da cota; e
- b) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Subclasse Subordinadas Mezanino e Subclasse Subordinadas Juniores, observado o disposto neste Regulamento.

O valor total das Subclasse Seniores é equivalente ao somatório do valor das Subclasse Seniores de cada série, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Subclasse Seniores, dos dois o menor.

Após o encerramento da primeira distribuição de Subclasse Seniores, a Administradora poderá realizar nova distribuição de Subclasse Seniores, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das Subclasse Subordinadas Juniores.

A divulgação do valor da Cota desta subclasse é diária.

ANEXO A.2 – APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADA MEZANINO DA CLASSE

REGENSBURG FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Mezanino se subordinam as cotas de subclasse Sênior.

Podem existir mais de uma subclasse Mezanino com regras de subordinação entre elas que estarão reguladas no respectivo suplemento de emissão/prospecto e apêndice da subclasse.

A Subclasse de Cotas Mezanino somente poderá realizar resgate e/ou amortização em ativos de liquidez e em direitos creditórios, quando:

- a. Deliberados em Assembleia Geral Especial, quando o Fundo permanecer fechado para resgate por período superior a 5 (cinco) dias;
- b. Deliberado em Assembleia Geral Especial que determine pela liquidação desta classe de cotas;
- c. Pelo Exercício do Direito de Dissidência em evento em Assembleia Geral Especial que trate de ocorrência de Evento de Avaliação e/ou Liquidação, respeitado o Índice Mínimo de Subordinação; e
- d. Quando se tratar de subclasse destinada a investidores qualificados, na hipótese em que ocorrer deliberação em Assembleia Geral Especial pela liquidação antecipada desta Classe de cotas.

As Subclasses de Cotas Mezanino têm remuneração equivalente a 100% do CDI acrescida de 3% (três por cento) ao ano, calculada pro rata die sobre o valor nominal unitário da cota.

A divulgação do valor da Cota desta subclasse é diária.

ANEXO A.3 – APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADA JUNIOR DA CLASSE

REGENSBURG FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Subordinadas Juniores se subordinam as demais subclasses de cotas (Sênior e Mezanino).

A subclasse de Cotas Juniores não poderá ser dividida em séries, podendo existir mais de 1 (uma) subclasse subordinada Júnior desde que, estas não tenham regras de subordinação entre si.

As subclasses de Cotas Subordinadas Júnior poderão contar com direitos econômicos e políticos diferentes entre si.

Como regra geral independente da disposição do direito econômico desta classe estes limitam-se a incorporação de sua rentabilidade acrescida do excesso de rentabilidade das demais classes de cotas a qual se subordinam.

Para as Cotas Subordinada Juniores é admitida a integralização, amortização e/ou resgate em Direitos Creditórios.

A divulgação do valor da Cota desta subclasse é diária.